

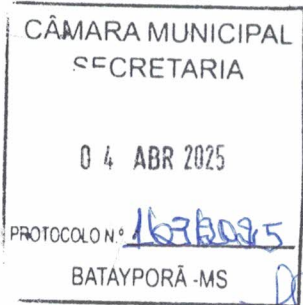


CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 01.676.115/0001-63.

"O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!"

PROTOCOLO



Projeto de Lei

Nº. 04/2025

AUTORIA DA MESA DIRETORA

Altera os dispositivos da Lei nº 1316 de 17 de abril de 2023, que instituiu auxílio alimentação aos servidores ativos da Câmara municipal de Batayporã/MS, na forma como específica, e dá outras providências".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Germino da Roz Silva, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1316, de 17 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, passa a vigorar, a partir de 1º de abril de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Auxílio-Alimentação, com caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos servidores públicos da câmara municipal, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, que se destina a subsidiar as despesas com alimentação do servidor, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), com pagamento no mês da prestação do serviço, por meio de cartão magnético, ou, na falta deste, em pecúnia, observando-se os artigos 10 e 11 desta Lei".

Art. 02. As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por dotações orçamentárias já existentes no Orçamento do Poder Legislativo, sendo:

- 01 – Legislativo
- 02 – Câmara Municipal de Batayporã
- 01.01– Câmara Municipal de Batayporã



CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 01.676.115/0001-63.

"O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!"

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA 04 ABR 2025 PROTÓCOLO N.º <u>163/2025</u> BATAYPORÃ - MS	<u>Projeto de</u> <u>Lei</u> N.º. 04/2025	
	AUTORIA DA MESA DIRETORA		

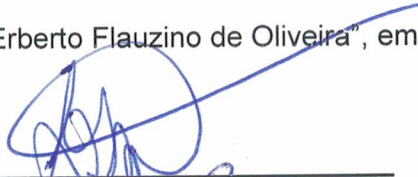
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Processo Legislativo
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação

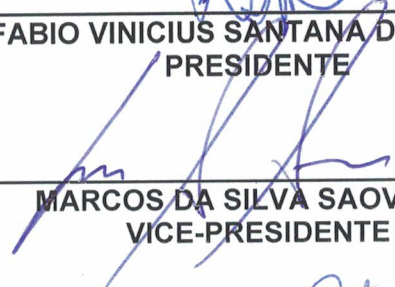
Art. 03. O Presidente regulamentará a presente Lei, no que for preciso, por meio de Resolução, mediante a aprovação em plenário.

Art. 04. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 05. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º abril de 2025.

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira", em 04 de abril de 2025.


FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO
PRESIDENTE


MARCOS DA SILVA SAOVESSE
VICE-PRESIDENTE


JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
1º SECRETÁRIO


ANDREA CRUZ
2º SECRETÁRIO

		CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 01.676.115/0001-63. <i>"O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!"</i>	
PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA 04 ABR 2025 PROTOCOLO N.º <u>16318005</u> BATAYPORÃ - MS	<u>Projeto de</u> <u>Lei</u> Nº. 04/2025	
	AUTORIA DA MESA DIRETORA		

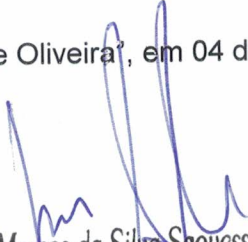
JUSTIFICATIVA

Além da valoração do quadro pessoal desta Casa de Leis é importante considerar que a concessão do benefício se traduz em estímulo aos servidores/beneficiários, bem como contribui para o desenvolvimento da economia local.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres vereadores, solicito a apreciação do presente, e aproveito para reiterar os protestos de estimas e antecipo agradecimentos

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira", em 04 de abril de 2025.


Fabio Vinícius S. de Mello
 Vereador Presidente


Marcos da Silva Sauevesso
 Vereador Vice-Presidente


João Paulo da Silva Souza
 Vereador 1º Secretário


Andrea Cruz
 Vereadora 2ª Secretária